



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 424, de 27 de agosto de 2013

"Autoriza o Município de Brasilândia de Minas-MG a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Desenvolvimento da Bacia do Urucuia e Noroeste de Minas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS (MG) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Brasilândia de Minas MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde e Desenvolvimento da Bacia do Urucuia e Noroeste de Minas constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, preservação e recuperação da Saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde,
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio

Art. 2º. O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º. R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nos termos da Lei Federal 4.320/64 utilizando como fonte a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas na Lei orçamentária de 2013.

Parágrafo único Para atender os valores autorizados no caput, são criadas as seguintes dotações orçamentárias:



02.06.1.10.302.0007.2115.3.1.71.70.00;

02.06.1.10.302.0007.2115.3.3.71.70.00,

02.06.1.10.302.0007.3.3.72.39.00;

02.06.1.10.302.0007.2115.4.4.7170.

Art. 4º. Para taxa de administração do consórcio será destinada a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês.

Art. 5º. Para cobertura dos serviços de saúde prestados pelo CISBUNM e aquisição de equipamentos fica estimada a quantia de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão pagos na medida dos serviços/aquisições efetivamente realizados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 27 de agosto de 2013.

Marden Júnior Tele Pereira da Cata
Prefeito Municipal.

"Este texto não substitui o original."